***LEI Nº 4410, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011***

Altera redação do inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 1º da Lei nº 3776, de 16 de março de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O inciso III do art. 1º da Lei nº 3776, de 16 de março de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – Distância mínima de 15 (quinze) metros de residências e demais edificações.”*

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 3776, de 16 de março de 2006, passa a viger acrescido do seguinte inciso V:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*V – Deverá ser observado rigorosamente a Lei Federal nº 11.934 de 05 de março de 2009.”*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de fevereiro de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |